

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa Emergencial nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei federal de n.º 14.133/2021, para escolha da proposta mais vantajosa para a locação de grupo gerador de energia, sendo incluído o fornecimento do equipamento, combustível inicial, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio que abriga a FUNDAÇÃO HEMOPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	331622-0	SERVICO DE LOCACAO DE BOMBAS, MOTORES E ELETROMECAVICOS - GERADOR TRIFÁSICO, SILENCIADO, CABINADO, COM OPERACAO AUTOMATICA, DE 500 KVA DE POTENCIA, COM INSTALACAO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em tela faz-se necessária, uma vez que o gerador de energia elétrica que estava em operação na FUNDAÇÃO HEMOPE apresentou uma pane técnica grave, tornando-se inoperante. Devido à natureza crítica das atividades realizadas na fundação a manutenção imediata do fornecimento de energia é imprescindível.

A ausência de um gerador funcional pode gerar sérios riscos à vida e à saúde dos pacientes, além de comprometer a realização de tratamentos médicos vitais, como transfusões de sangue e atendimento a emergências de alta complexidade, bem como comprometer a preservação de hemocomponentes, reagentes e medicamentos que necessitam permanecer refrigerados. Diante dessa situação, a locação urgente de um novo gerador é a medida mais eficaz para evitar interrupções nos serviços da FUNDAÇÃO HEMOPE, bem como não comprometer a operação de outros serviços hospitalares, uma vez que o HEMOPE fornece hemocomponentes para toda a rede

hospitalar pública do estado de Pernambuco.

2.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Visando atender à necessidade pública da Fundação HEMOPE já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que o gerador atualmente existente apresentou pane e nível de desgaste crítico.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido 75, inc.VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

***VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

2.3.2 Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a interrupção do funcionamento da FUNDAÇÃO HEMOPE por falta de energia elétrica acarretará na não liberação de sangue para a população da hemorrede estadual, bem como colocará em risco a vida de pacientes que por ventura estejam internados para tratamento de doenças hematológicas. Cumpre informar que a contratação pretendida na presente dispensa, possui processo licitatório ordinário em andamento, através da Secretaria de Saúde de Pernambuco, SEI n.º 2300000057.000099/2023-67, para contratação de empresa de engenharia para **IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO E SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS BLOCOS A E B DA FUNDAÇÃO DO HEMOPE NO RECIFE/PE**, visando substituir o equipamento ora existente que atingiu um nível de desgaste crítico devido à sua idade avançada.

2.3.3 Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA

CONTEXTUALIZAÇÃO - A Fundação HEMOPE é um órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e realiza ações nas áreas da Hematologia e Hemoterapia.

Sua missão é desenvolver atividades que produzam bens e serviços nas áreas de sua competência: **hemoterapia e hematologia** Dispõe de dez unidades de Recife à Petrolina e que compõem a **Hemorrede Estadual de Pernambuco**, cabendo ações para produção de hemocomponentes e distribuição dos produtos aos hospitais do Estado, além de dispor de um hospital especializado em atendimento aos portadores de hemopatias: **Hospital HEMOPE**.

A indispensabilidade da contratação do serviço é notória, pois sua utilidade é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados. A título exemplar, em uma eventual pane elétrica, a ausência de um gerador em plenas condições desmobilizaria todo um prédio e seus respectivos equipamentos. Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

Ressaltamos que a paralisação dos serviços ocasionaria um enorme prejuízo para a sociedade levando a Fundação Hemope ao descumprimento dos diversos protocolos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometendo a assistência aos pacientes atendidos na rede pública de saúde de todo estado de Pernambuco, sendo certo que não seria viável aguardar o tempo necessário para a conclusão do processo licitatório ordinário, que se encontra em finalização de fase interna de aprovação do Termo de Referência e demais documentos .

2.4.1 A dispensa por emergência é cabível quando a situação que a justifica exige que a Administração Pública adote providências rápidas e eficazes para sanar ou, pelo menos, minimizar as consequências lesivas à coletividade.

2.4.2 Nesse sentido vejamos o entendimento de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

O administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97). Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do Termo de Referência , devendo sempre levar em conta

o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis": "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

2.4.5 Diante de todo exposto resta caracterizada a situação emergencial ou calamitosa, sendo a compra direta através da dispensa emergencial, fundamentada no inciso VIII do art, 75, da Lei 14.133/2021, o instrumento hábil a possibilitar que a administração adote providências imediatas e eficazes, com vistas a satisfazer o interesse público, evitando consequências lesivas à coletividade. A realização da licitação nesse contexto viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o Termo de Referência nos casos expressamente previstos.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.5.2 Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço e do objeto a ser contratado, a divisão é tecnicamente inviável.

2.5.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do Termo de Referência e, conseqüentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.6. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.6.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Neste sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 - Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no Termo de Referência de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 15, lei 14.133/2021, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (grifo nosso).

No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 - Plenário do TCU: jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de

consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no Termo de Referência , com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.6.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que individualmente, as empresas possuem capacidade para atender aos critérios de qualificação estabelecidos no Termo de Referência . Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.6.3 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige a existência de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência, para o equipamento e prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Grupo Gerador cabinado;
- b) Potência de 500 kVA - em rampa;
- c) Tensão de 380 V;
- d) Frequência de 60 Hz;
- e) Fornecimento de combustível necessário para o funcionamento;
- f) Fornecimento de cabo adequadamente dimensionado para interligação ao QGBT-Quadro geral de baixa tensão do prédio com lance de 90 metros por fase;
- g) Instalação do equipamento no local, devendo prever a utilização dos cabos elétricos tantos quantos necessários à realização sua integral funcionalidade;
- h) O equipamento deverá ser entregue com peças/componentes necessários ao funcionamento, inclusive QTA e cabos elétricos necessários a sua integral funcionalidade ;
- j) Despesas com transporte, instalação, interligação, abastecimento do equipamento,

licitação não será destinada para participação exclusiva de ME's e EPP's.

5.DA PROPOSTA

5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Termo de Referência, independente de declaração da empresa.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo grupo gerador.

6.2.1.1.2. Será considerado compatível com a quantidade e as especificações do equipamento os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas neste processo;

6.2.1.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.2.1.1.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por necessidade de mitigar os riscos de inexecução contratual.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no Termo de Referência deverá apresentar:

6.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.5.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada (morte súbita), condicionada a sua vigência ao término do processo licitatório que será objeto do Processo de aquisição do Grupo Gerador, que hoje tramita no SEI nº 2300000057.000099/2023-67, momento em que será executado o novo contrato com a empresa vencedora do certame objeto resultante do processo acima mencionado.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a homologação da dispensa, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.3.

Qualquersolicitação deprorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Termo de Referência da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

7.3.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

7.3.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.3.5. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim conforme art. 7º da lei 14.133/2021, nos termos do Decreto Estadual nº 51.651/2021

7.3.7. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

7.3.8. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE

7.3.9. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão, podendo dentre outras decisões:

7.3.9.1. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.3.9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.3.9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

7.3.9.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.10. A CONTRATANTE se obriga a comunicar à CONTRATADA a recusa na aceitação dos serviços que não satisfaçam às especificações ou apresentarem qualquer vício, glosando os valores correspondentes.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Termo de Referência da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

7.4.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

7.4.4. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7.4.5. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

7.4.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.4.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.4.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.9. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

7.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

7.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a

terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

7.4.13. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR- PE;

7.4.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.4.15. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.4.16. Interagir paritariamente com o pessoal da CONTRATANTE;

7.4.17. Providenciar inspeções mensais e emitir relatório, por técnico especializado.

7.4.18. Em caso de chamados para **manutenção corretiva** deverá a CONTRATADA comparecer ao local dentro do prazo limite de 45 minutos a partir do momento da abertura do chamado;

7.4.19. Emitir ao término de cada MANUTENÇÃO, relatório circunstanciado identificando com o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável. Este relatório deverá ser entregue na Unidade de Gerência de Obras e Manutenção da CONTRATANTE;

7.4.20. Dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.4.21. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.4.22. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

7.4.23. Sujeitar-se ao disposto na Lei 14.133/2021, complementada pela Lei 9.648/98 em sua totalidade e demais atualizações;

7.4.24. Oferecer prestação de serviço com pessoal devidamente capacitado prestando esclarecimento a Unidade de Gerência de Obras e Manutenção da CONTRATANTE.

7.4.25. O trânsito interno e acesso de empregados da CONTRATADA só serão permitidos com a apresentação de crachá e acompanhamento Unidade de Gerência de Obras e Manutenção;

7.4.26. Em caso de pane do equipamento e impossibilidade de reparo imediato, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento semelhante para substituição no prazo de até 2 (duas) horas.

7.4.27. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, realizar os devidos reparos estruturais nos pavimentos que fizerem necessários por ocasião das Instalações dos equipamentos (alvenaria, forro (gesso), portas de visita (alçapão) acabamento e pintura);

7.4.28. Todo assunto relativo às manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos do objeto de deste contrato, deverá ser informado pelo técnico da CONTRATADA à Unidade de Gerência de Obras e Manutenção.

7.4.29. O transporte, hospedagem e alimentação do técnico para realização das certificações, manutenções preventiva do equipamento ficarão por conta da CONTRATADA;

7.4.30. Caso seja necessário a remoção de equipamento(s) para serviços externos, dentro ou fora do Estado de Pernambuco, os custos do transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.4.31. Consertar e/ou substituir peças e componentes em caso de desgaste, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.4.32 Possuir serviço de plantão para o atendimento fora do horário de trabalho da empresa contratada;

7.4.33. Manter estoque regular das peças de uso mais frequente;

7.4.34 Executar as atividades relativas à instalação dos equipamentos sem paralisar as atividades operacionais da CONTRATANTE fornecendo todo pessoal, ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos de proteção individuais necessários.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Termo de Referência do presente Termo de Referência .

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

7.6.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Termo de Referência deste Termo de Referência .

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Hemocentro Coordenador - Recife - Av Joaquim Nabuco,171 - Graças - Recife -CEP: 52.011- 900.**

7.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa - GADM

7.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Obras e Manutenção

7.7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão/entidade Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.7. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços; **a saber: Luiz Edmundo Ferreira Gomes como fiscal e Fernando Antonio Lemos como Gestor do Contrato;**

7.7.8. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.7.8.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

7.7.8.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização,

principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

7.7.8.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.7.8.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.7.8.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

7.7.8.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.7.8.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7.7.8.8. Determinar a imediata retirada de suas dependências de empregado que adote, a seu juízo, conduta inconveniente, que cometa falta disciplinar ou que esteja sem uniforme e/ou EPI ou não portando o crachá de identificação, podendo solicitar a sua imediata substituição à CONTRATADA, se a falha não for sanada, após solicitação;

7.7.8.9. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

7.7.9. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.7.9.1. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

7.7.9.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

7.7.9.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7.9.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

7.7.9.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.7.9.6. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.7.9.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.7.9.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento dar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do bem, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a

CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da **CONTRATAÇÃO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da **CONTRATAÇÃO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução da **CONTRATAÇÃO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da **contratação** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, pelo descumprimento das obrigações previstas no **ITEM 7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (“Das Obrigações da Contratada”).

9.1.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **TR**, em especial a elencada no subitem **7.4.26**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) a ser calculado sobre o valor da parcela mensal, a partir da primeira hora de atraso ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.1.4 Após 24 horas de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela mensal, podendo dar ensejo à extinção da contratação e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração¹.

9.2 As sanções de multa previstas no **SUBITEM 9.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3 Na hipótese de inexecução total da **CONTRATAÇÃO**, prevista na alínea “c” do **SUBITEM 9.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

9.4. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **SUBITEM 9.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta **CONTRATAÇÃO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.6 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma **CONTRATAÇÃO** ou de outros contratos administrativos que a

CONTRATADA possua com a **CONTRATANTE**.

9.7 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.8 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.10. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.12. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Luiz Edmundo Ferreira Gomes

Gerente de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Edmundo Ferreira Gomes**, em 28/11/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59393465** e o código CRC **509D8515**.

Referência: Processo nº 0040400077.001645/2024-45

SEI nº 59393465